



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 251/2024

1. DO PREÂMBULO

O Município de Mairiporã/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que se acha a licitação na modalidade Leilão, em formato eletrônico, objetivando a alienação de bens móveis compostos por veículos servíveis com alto custo de manutenção corretiva e veículos inservíveis considerados como sucata, conforme especificados no ANEXO I deste Edital e processo administrativo 251/2024.

A presente licitação será do tipo MAIOR LANCE POR ITEM e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, demais legislações pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e os Anexos que o integram.

Data de abertura da sessão: 16/07/2025

Horário de abertura das propostas: 10:00 horas

Recebimento de propostas: até as 09:59 horas de 16/07/2025

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

Critério de julgamento: maior lance por item

Modo de disputa: aberto

Impugnações e esclarecimento até as 23:59 horas do dia 11/07/2025 - diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Telefones: (11)4419-8019

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis compostos por veículos servíveis com alto custo de manutenção corretiva e veículos inservíveis considerados como sucata, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1. Poderão os interessados oferecer lances através da plataforma de licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ela impostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote/item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
 - 3.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 24/06/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 16/07/2025 a partir das 10 horas.**
 - 3.4. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 3.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 3.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 3.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 3.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 3.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão.
 - 3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 3.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 3.12. No caso de desconexão com do Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 3.15. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 3.9.
- 4. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO AOS BENS:**
- 4.1. Os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser visitados pelos interessados, no Pátio desta Prefeitura localizado na Rodovia Arão Sahn, nº 1395, no período de 24/06/2025 a 15/07/2025.
 - 4.1.1. **As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone: 11-4419-5316.**
 - 4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.



5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

- 5.1. Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Município de Mairiporã a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 5.2. Município de Mairiporã não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma de licitações Licitar Digital em www.licitardigital.com.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos Município de Mairiporã.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

- 8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma de Licitações – Licitar Digital.
- 8.2. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitar Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

- 8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- 8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

- 8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
- 8.2.2.3. Última alteração contratual

- 8.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com **suporte da Plataforma Licitar Digital** em horário comercial pelo telefone **(31) 3191-7001 ou (31) 99632-8346** .

- 8.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

- 8.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Agente de Contratação/Comissão, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas



no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

8.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

- 9.1.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 9.2.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** pelo item desejado, desde que homologado pelo Município de Mairiporã.
- 9.3.** Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote/item de seu interesse através da Plataforma de Licitações.
- 9.4.** Os lotes/itens serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um, conforme disposições da plataforma.
- 9.5.** Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 9.6.** Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Município de Mairiporã, devendo o valor final apurado para cada lote/item do leilão passar por homologação/aceitação do Município de Mairiporã.
- 9.7.** O Agente de Contratação/Comissão se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 9.8.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ser penalizado, conforme disposto no edital.
- 9.9.** É facultado ao Município de Mairiporã, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 9.10.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.
- 9.11.** As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município de Mairiporã. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.12.** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1103-7

Operação: 006

Conta Corrente: 00000026-6

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CNPJ: 46.523.163/0001-50

10.2. O arrematante terá o prazo 3 dias para pagamento dos valores de arrematação.

10.3. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas.

10.4. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes/itens arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após a comprovação do pagamento de todos lotes/itens por ele arrematado.

10.5.1. O arrematante deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento, para que possamos fazer a identificação do valor pago junto a Tesouraria desta Prefeitura;

10.6. Se transcorrido o prazo de 3 dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

10.6.1. No caso de cancelamento da venda haverá a cobrança de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, que deverá ser recolhido ao Município de Mairiporã a título de multa; sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso.

11. DA ATA:

11.1. Decorridos todos os tramites do Leilão, ao encerramento da sessão será lavrado Ata, na qual contará a identificação de todos os participantes, os bens leiloados, a correspondente identificação dos arrematantes e todos fatos relevantes acontecidos na sessão.

12. DA RETIRADA DOS BENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Município de Mairiporã, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.
- 12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município de Mairiporã, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 12.3. **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**
- 12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Município de Mairiporã.
- 12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de Mairiporã. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.
- 12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 12.7. É de responsabilidade do Município de Mairiporã a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

- 13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Mairiporã e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 13.2. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de Mairiporã (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no (s) bem (ns).
- 13.3. Os materiais deverão ser pesados e conferidos antes da retirada do local. O arrematante deverá estar acompanhado do representante da Município de Mairiporã da retirada total do material, conforme previsto em edital.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como, submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e se sujeitando ainda:
 - 14.1.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 14.1.2. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;
 - 14.1.3. multa até o limite de 15% do valor pago;
 - 14.1.4. advertência.
- 14.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. As fotos dos bens disponibilizados no edital são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Os lotes/itens a serem leiloados estarão a disposição para visita física para aferição das condições reais dos bens.
- 15.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 15.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Mairiporã como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 15.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 15.5. Fica reservado ao Município de Mairiporã, o direito de retirar/excluir, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 15.6. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 15.8. Faz parte integrante deste edital:
 - Anexo I – Relação Dos Itens
 - Anexo II – Relatório Fotográfico;
 - Anexo III – Ficha de Patrimônio dos Bens

Mairiporã, 03 de junho de 2025.

Sandro Fleury Bernardo Savazoni
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	PATRIMÔNIO	LANCE INICIAL
01	Chevrolet S10	2002	DBA 1702	13272	R\$ 2.000,00
02	Case Retro 580 L	1998	EHE 6835	8235	R\$ 25.000,00
03	Chevrolet Classic LS	2010	EHE 6785	33577	R\$ 3.000,00
04	Renault Clio	2011	EHE 6831	38646	R\$ 4.000,00
05	Renault Sandero	2014	FQG 9363	42983	R\$ 10.000,00
06	Renault Clio	2011	EHE 6828	38652	R\$ 4.000,00
07	Chevrolet Classic LS	2013	EHE 6867	42896	R\$ 5.000,00
08	Fiat Strada	2014	FQB 7357	43143	R\$ 12.000,00
09	Fiat Doblo	2014	FLV 3720	43470	R\$ 7.000,00
10	Fiat Palio	2012	EHE 6854	44555	R\$ 6.000,00
11	Renault Sandero	2013	EHE 6864	44557	R\$ 5.000,00
12	Fiat Uno – SUCATA	2007	DMN 9232	31346	R\$ 1.000,00
13	Renault Sandero	2013	EHE 6862	44563	R\$ 3.000,00
14	Chevrolet Classic LS	2010	EHE 6789	33572	R\$ 4.000,00
15	VW 17/210 Motor Cumins - SUCATA	2000	DBA 1688	9949	R\$ 10.000,00
16	Chevrolet Blazer	2001	BPZ 8601	44740	R\$ 4.000,00
17	GM Celta	2010	DMN 9235	32410	R\$ 5.000,00
18	Fiat Palio	2012	EHE 6848	44559	R\$ 5.000,00
19	VW Gol	2012	EHE 6900	40597	R\$ 5.000,00
20	Renault Clio	2011	EHE 6829	38650	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

21	VW KOMBI - SUCATA	2007	DBA 9205	23673	R\$ 2.000,00
22	Ford Fiesta Sedan	2010	DMN 9252	38650	R\$ 7.000,00
23	Fiat Ducato – SUCATA	2007	DBA 9207	23572	R\$ 3.000,00
24	Fiat Ducato – SUCATA	2007	DBA 9215	23571	R\$ 2.000,00
25	Chevrolet Corsa	2006	DBA 9228	19207	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 141.000,00